



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## **Concurso Público N.º0004/IC-DGBP/2020**

### **Fornecimento de Publicações Periódicas em 2021 a 2023 para Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural**

#### **II. PROGRAMA DE CONCURSO**

##### **1 Objecto do concurso**

O presente concurso tem por objecto a adjudicação do fornecimento de publicações periódicas editadas na China Continental, Hong Kong, Macau, Taiwan e no estrangeiro ao Biblioteca Pública do Instituto Cultural, com início em Abril de 2021 a Dezembro de 2023.

##### **2 Regime do concurso**

O presente concurso rege-se pelo disposto no “Programa de concurso” do índice geral II e no “Caderno de encargos” do índice geral III, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

##### **3 Habilitação dos indivíduos / empresas concorrentes**

Os indivíduos / empresas concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau, ou ter obtido licença de vendilhão, emitida pelo Instituto para os Assuntos Municipais, para o fornecimento a que se refere o presente concurso público.

##### **4 Preço base e caução provisória**

4.1 O concurso não tem preço base.

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega da proposta, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de trezentas e trinta e quatro mil e setecentas patacas (MOP334 700,00).

4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária, nos termos legais.

4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em numerário, o indivíduo / empresa concorrente deve pedir antecipadamente no Instituto Cultural o impresso modelo M/11 emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, e na guia do recibo, devem constar o nome do concorrente, data de emissão anterior à data e hora limites para a apresentação das propostas.

4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deverá ser elaborada de acordo com o modelo contante do Anexo I ao presente programa de concurso, e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

4.6 Têm direito de requerer a restituição da caução provisória prestada os indivíduos / empresas concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas ou, uma vez decorrido o prazo de validade das propostas, os concorrentes aos quais não foi adjudicada a prestação de serviços em epígrafe.

## **5 Consulta, aquisição das peças que instruem o processo de concurso e esclarecimentos**

5.1 Os interessados poderão, antes do termo do prazo para entrega das propostas, consultar as peças patenteadas a concurso ou adquirir o respectivo processo no balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, durante as horas de expediente (das 9:00 horas às 13:00 horas e das 14:30 horas às 17:45 horas, de segunda a quinta-feira; das 9:00 horas às 13:00 horas e das 14:30 horas às 17:30 horas, de sexta-feira), pelo preço de duzentas patacas (MOP200,00) por cópia, ou gratuitamente através da página electrónica do Instituto Cultural (<http://www.icm.gov.mo>).

5.2 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao presente concurso público deverão ser apresentados por escritos, até ao dia 2 de setembro de 2020 (quarta-feira), por fax para o número 2836 6899, por correio electrónico para o e-mail [webmaster@icm.gov.mo](mailto:webmaster@icm.gov.mo), ou entregues pessoalmente no balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, devendo constar na folha de rosto do fax, na epígrafe do correio electrónico ou no rosto do envelope, o número e a designação do concurso a que se referem.

5.3 As dúvidas apresentadas ao abrigo do disposto no número anterior serão esclarecidas por escrito a partir do dia 10 de setembro de 2020 e as respectivas respostas serão disponibilizadas na página electrónica do Instituto Cultural.

5.4 Caso as dúvidas se relacionem com o modo de apresentação das propostas, os interessados poderão contactar através o do telefone n.º 2836 6886.

## **6 Sessão de esclarecimento**

6.1 A sessão de esclarecimento terá lugar na Sala polivalente do 3.º andar da Biblioteca Sir Robert Ho Tung, no dia 1 de setembro de 2020 (terça-feira), pelas 10:00 horas.

6.2 Os indivíduos / empresas concorrentes interessados devem contactar o Instituto Cultural através do telefone 2836 6866 para participação na sessão de esclarecimentos, antes das 12:00 horas do dia 31 de agosto de 2020 (segunda-feira) (cada indivíduo / empresa concorrente só pode fazer-se representar, no máximo por três funcionários).

6.3 Em caso de encerramento dos serviços públicos da Região Administrativa Especial de Macau, por motivo de tufão ou outras razões de força maior, a sessão de esclarecimento acima referidas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil imediatamente seguinte.



## 7 Tipo do fornecimento e forma da proposta

- 7.1 O fornecimento quanto ao modo de retribuição é por **preço global**.
- 7.2 Todos os documentos referidos no ponto 9 do presente programa de concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da Região Administrativa Especial de Macau, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de impressora, quando forem dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritas, sendo proibida a utilização de lápis. Caso algum documento seja apresentado noutra língua, deve ser acompanhado de tradução legalizada, a qual prevalece para todos e quaisquer efeitos.
- 7.3 Todos os documentos mencionados no ponto 9 do presente programa de concurso devem ser assinados pelos indivíduos / empresas concorrentes ou pelo seu representante legal, sendo as assinaturas notarialmente reconhecidas e, quando necessário, na qualidade, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e/ou confirmadas com o carimbo da empresa.
- 7.4 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta a respectiva procuração, que lhe confira poderes para o efeito.
- 7.5 Os indivíduos / empresas concorrentes deverão manifestar na proposta a sua vontade relativamente à celebração de contrato com a indicação das respectivas condições.

## 8 Local e prazo para entrega das propostas

- 8.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente no balcão de atendimento do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, em Macau, até às 12:00 horas, do dia 17 de setembro de 2020 (quinta-feira).
- 8.2 Se o envio das propostas for feito por correio, os indivíduos / empresas concorrentes serão os únicos responsáveis por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrega dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo.
- 8.3 No caso do último dia do prazo de entrega das propostas coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o prazo de entrega será adiado por um dia útil, mantendo-se a hora indicada.

## 9 Documentos que constituem e instruem a proposta

**As propostas são constituídas pelos “Documentos” e pela “Proposta de preço”, sendo composta por duas partes:**

### 9.1 Parte dos Documentos

- 9.1.1 Declaração, na qual o indivíduo concorrente deve indicar o seu nome, estado civil, profissão e domicílio (elaborada em conformidade com o



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

modelo constante do Anexo II-I) ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, a identificação dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II-II); no caso de uma sociedade associada, a declaração deve indicar os nomes dos membros do consórcio e seus representantes, a percentagem de constituição de cada um dos membros constituintes bem como o representante do consórcio.

- 9.1.2 Original ou pública-forma da declaração de início de actividade e certidão do registo comercial da empresa concorrente emitido, nos três (3) meses anteriores à data da sua apresentação, pela Direcção dos Serviços de Finanças e a Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis do Governo da Região Administrativa Especial de Macau.
- 9.1.3 Original ou pública forma da licença de vendilhão do concorrente e respectivas alterações, caso as haja, a pública forma será emitida nos três (3) meses anteriores à data da sua apresentação .
- 9.1.4 Cópia do documento de identificação do indivíduo / empresa ou seu representante legal.
- 9.1.5 Apresentação e perfil do indivíduo / empresa concorrente.
- 9.1.6 Documento comprovativo da prestação da caução provisória, ou seja, o original da garantia bancária emitida por instituição bancária da Região Administrativa Especial de Macau (elaborado conforme modelo constante no Anexo I) ou cópia da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças. No caso de Garantia Bancária, o prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 9.1.7 Original ou pública forma da certidão, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos, emitido nos três (3) meses anteriores à data da sua apresentação.
- 9.1.8 Original ou pública forma de documento comprovativo do pagamento ou isenção do pagamento da Contribuição Industrial do ano mais recente.
- 9.1.9 Declaração do indivíduo / empresa concorrente ou seu representante legal, pela qual se compromete a prestar caução definitiva, caso o fornecimento lhe venha a ser adjudicado (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III).

## 9.2 Parte da Proposta de preço

- 9.2.1 Proposta de preço (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV), sem qualquer tipo de cláusula restritiva ou excepcional, assinada pelo representante legal do indivíduo / empresa concorrente sendo a assinatura notarialmente reconhecida e, quando necessário, na qualidade.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 9.2.2 Lista de Preços Unitários para o fornecimento de publicações periódicas em 2021 a 2023 para a Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural, (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V-I a V-VII), assinada pelo representante legal do indivíduo / empresa concorrente sendo a assinatura notarialmente reconhecida e, quando necessário, na qualidade.
- 9.2.3 Na Proposta de Preço e na Lista de Preços Unitários devem ser apresentados em patacas e o preço global deve ser indicado em algarismos e por extenso.
- 9.2.4 Os preços da indicados na Proposta de Preço e na Lista de Preços Unitários não podem ser alterados após a submissão das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos indivíduos / empresas concorrentes.
- 9.2.5 Se existir erro de cálculo do preço total, ter-se-ão em conta os preços unitários.
- 9.2.6 O preço global da proposta é considerado definitivo, não podendo ser alterado após a adjudicação.
- 9.2.7 Os preços propostos devem incluir os custos de transporte.

## 10 Modo de apresentação da proposta

- 10.1 Os “Documentos” referidos no ponto 9.1 do presente programa de concurso devem ser encerrados em envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do indivíduo / empresa concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “**Documentos**”.
- 10.2 Os documentos da “Proposta de Preço” referidos no ponto 9.2 do presente programa de concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do indivíduo / empresa concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “**Proposta de Preço**”.
- 10.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso - “**Concurso Público N.º0004/IC-DGBP/2020 - Fornecimento de Publicações Periódicas em 2021 a 2023 para Biblioteca Pública do Instituto Cultural**” - o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “**Envelope Exterior**”.

## 11 Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia da respectiva abertura, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 12 Exclusão de propostas

- 12.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:
- 12.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa de concurso ou do caderno de encargos.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 12.1.2 Falta da habilitação exigida no ponto 3 do presente programa de concurso.
  - 12.1.3 As propostas ou qualquer dos documentos cuja apresentação seja obrigatória foram recebidas depois do termo do prazo fixado.
  - 12.1.4 Falta ou irregularidade de algum dos documentos referidos no ponto 9.2 do presente programa de concurso.
  - 12.1.5 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos.
  - 12.1.6 Não cumprimento do disposto nos pontos 7.2 e 10 do presente programa de concurso.
- 12.2 As propostas são condicionalmente admitidas no caso de faltar algum dos documentos referidos no ponto 9.1 do presente programa de concurso, da procuração a que se refere o ponto 7.4 ou de reconhecimento de alguma assinatura, devendo o indivíduo / empresa concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro (24) horas após a abertura das propostas, sob pena de exclusão.

### 13 Sessão do acto público de abertura das propostas

- 13.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas **10:00 horas do dia 21 de setembro de 2020 (segunda-feira)**, no **Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac**.
- 13.2 No caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos da Região Administrativa Especial de Macau, o novo acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.
- 13.3 A sessão do acto público de abertura das propostas, decorre perante os membros da comissão constituída para o efeito pela entidade promotora do concurso, a qual procederá à abertura das propostas e à verificação da existência e preenchimento dos requisitos dos documentos exigidos nos pontos 9 e 10 do programa de concurso.
- 13.4 Na sessão do acto público, proceder-se-á à deliberação sobre as propostas que devem ser admitidas, por satisfazerem todos os requisitos, as que devem ser admitidas condicionalmente, por ter sido autorizada a correcção das suas irregularidades e as que devem ser excluídas.
- 13.5 Os indivíduos / empresas concorrentes ou os seus representantes legais podem assistir ao acto de abertura das propostas, podendo levantar objecções sobre as deliberações da comissão de acordo com o disposto nos artigos 27.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 13.6 Os indivíduos / empresas concorrentes ou seus representantes legais devem apresentar, para verificação da Comissão, os documentos que comprovam os seus poderes de representação.



## 14 Informações complementares

- 14.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos indivíduos / empresas concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares relativos às propostas apresentadas.
- 14.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

## 15 Critérios de apreciação e factores de ponderação

### 15.1 Preço (55%)

Aplicação do critério preço:

O concorrente que apresentar o preço unitário mais baixo terá 55 pontos. Os outros concorrentes =  $55 \div n \times \sum_{i=1}^n (L_i \div P_i)$ , n = número total dos itens a concurso, L = preço mais baixo, P = preço unitário por concorrente.

### 15.2 Possibilidade de fornecimento de maior número de títulos de publicações periódicas (30%)

Aplicação do critério possibilidade de fornecimento de maior número de títulos de publicações periódicas:

O concorrente que fornecer o maior número de títulos de publicações periódicas terá 30 pontos. Os outros concorrentes =  $30 \times (C \div n)$ , C = número de títulos de publicações periódicas fornecidos pelo concorrente, n = número total de publicações periódicas a concurso.

### 15.3 Prazos de entrega (15%)

Aplicação do critério prazos de entrega:

O concorrente que apresentar os prazos de entrega mais curtos terá 15 pontos. Os outros concorrentes =  $15 \div n \times \sum_{i=1}^n (S_i \div A_i)$ , n = número total de publicações periódicas a concurso, S = Prazo mais curto, A = Prazos deste concorrente.

Nota: O valor global da pontuação de cada proposta será arredondado para cima, com indicação de apenas duas casas decimais caso seja igual ou superior a 0,005.

## 16 Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

- 16.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de apreciação e os factores de ponderação fixados no presente programa de concurso.
- 16.2 A prestação dos serviços será adjudicada ao indivíduo / empresa concorrente com a melhor pontuação.
- 16.3 Em caso de igualdade na pontuação dos indivíduos / empresas concorrentes, dar-se-á preferência à proposta de preço mais baixo.
- 16.4 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou caso as propostas apresentadas não correspondam às exigências, pela qualidade inferior dos



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

fornecimentos, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar o fornecimento.

- 16.5 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa estimados inicialmente.
- 16.6 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação se os prazos de entrega propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, ultrapassarem os prazos determinados no ponto 10 do caderno de encargos.
- 16.7 Caso a dotação orçamental prevista não seja satisfeita, a entidade adjudicante pode adjudicar o fornecimento apenas em parte, ou não proceder à adjudicação do concurso.
- 16.8 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar o fornecimento, se assim convier ao interesse público.
- 16.9 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## **17 Caução definitiva**

- 17.1 Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o adjudicatário deve prestar caução definitiva de valor correspondente a quatro (4%) por cento do preço global da adjudicação.
- 17.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 17.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória.
- 17.4 O adjudicatário pode converter a caução provisória em caução definitiva, mas tem que pagar a respectiva diferença ou pedir a restituição da caução provisória após a prestação da caução definitiva.
- 17.5 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da Região Administrativa Especial de Macau e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 17.6 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o Instituto Cultural poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada.
- 17.7 Expirado o prazo de execução do contrato e tendo o adjudicatário cumprido efectivamente todas as obrigações e tarefas estabelecidas no mesmo, o adjudicatário pode submeter um requerimento, por escrito, ao IC, no prazo de trinta (30) dias, para solicitar a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 17.8 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário deverá suportar todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.





## **18 Minuta do Contrato**

- 18.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao indivíduo / empresa concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua receção.
- 18.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no ponto anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 18.3 Após prestação de caução definitiva pelo adjudicatário, o Instituto Cultural notifica o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 18.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário .
- 18.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, e não tendo apresentado, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu contra a sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

## **19 Reclamação e recursos**

As reclamações e recursos relativos ao presente concurso podem ser apresentados pelos interessados, nos termos estipulados nos artigos 4.º a 7.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## **20 Litígios e legislação aplicável**

- 20.1 Os litígios que surjam durante a vigência do contrato são resolvidos de acordo com a legislação da Região Administrativa Especial de Macau, sendo competente o foro de Macau.
- 20.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

## **21 Imposto de selo e outros encargos**

- 21.1 O indivíduo / empresa concorrente obriga-se a selar os documentos apresentados a concurso com selos da respectiva taxa legal, no prazo de oito (8) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 21.2 São por conta do indivíduo / empresa concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções.
- 21.3 As despesas inerentes à celebração do contrato e outros encargos, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, são da responsabilidade do adjudicatário.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo I

### Garantia Bancária (minuta)

A pedido do concorrente (1) \_\_\_\_\_, concorrente ao concurso público para o “**Fornecimento de Publicações Periódicas em 2021 a 2023 para Biblioteca Pública do Instituto Cultural**”, vem o Banco (2) \_\_\_\_\_ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) \_\_\_\_\_ patacas, como caução (4) \_\_\_\_\_.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume com a apresentação da proposta (5), / com a celebração do contrato (6), respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Fundo de Cultura nos termos legais o exija.

— Esta garantia bancária permanece válida até ao termo da validade do concurso público acima referido (5). / até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória efectuada pelo Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento (6).

Macau, aos de de 2020.

Assinatura reconhecida notarialmente do representante do Banco: \_\_\_\_\_

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).
- (4) Provisória ou definitiva.
- (5) Aplicável ao caso de caução provisória.
- (6) Aplicável ao caso de caução definitiva.



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo II-I Declaração (minuta)

(1) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público para o “**Fornecimento de Publicações Periódicas em 2021 a 2023 para Biblioteca Pública do Instituto Cultural**”, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º XX/XXXX, II Série, de XX de XXXX de XXXX, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, declara que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Declaro que todos os documentos acompanhados são verdadeiros.

Macau, aos     de     de 2020.

Assinatura reconhecida notarialmente: \_\_\_\_\_

(1) Identificação do concorrente (nome, estado civil, profissão e domicílio).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo II-II

### Declaração (minuta)

(1) \_\_\_\_\_, as sucursais que interessam à execução do contrato são: \_\_\_\_\_, titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_, as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_, registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Moveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do Anúncio do Concurso Público para a **“Fornecimento de Publicações Periódicas em 2021 a 2023 para Biblioteca Pública do Instituto Cultural”**, publicado no Boletim Oficial da Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º \_\_\_\_\_ II Série, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, vem declarar que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Declaro que todos os documentos acompanhados são verdadeiros.

Macau, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura reconhecida notarialmente : \_\_\_\_\_

(1) Denominação e sede social.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo III

### Declaração (minuta)

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), declara para os devidos efeitos que se lhe for adjudicado o “**Fornecimento de Publicações Periódicas em 2021 a 2023 para Biblioteca Pública do Instituto Cultural**”, se compromete a prestar a caução definitiva.

Macau, aos de de 2020.

Assinatura reconhecida notarialmente: \_\_\_\_\_

- 
- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
  - (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo IV

### Proposta de Preço (minuta)

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público para o “**Fornecimento de Publicações Periódicas em 2021 a 2023 para Biblioteca Pública do Instituto Cultural**”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º XXXX, II Série, de XX de XXXX de XXXX, declara que se obriga a prestar os referidos serviços, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, pelo preço global de MOP \$ \_\_\_\_\_ patacas (em algarismos e por extenso), de acordo com a tabela de preços unitários constantes do Anexo à presente proposta de preço, da qual faz parte integrante.

Declaro por este meio que aceito a aplicação da legislação vigente na Região Administrativa Especial de Macau sob toda a matéria relacionada com os actos do concurso, de aquisição e de liquidação no âmbito do presente concurso.

Macau, aos     de     de 2020.

Assinatura reconhecida notarialmente: \_\_\_\_\_

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.